



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, DE 7 DE NOVEMBRO 2023

Altera a Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, que institui estrutura da carreira de delegado de polícia civil.

Data de Criação

07/11/2023

Data de Publicação

13/11/2023

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13653, de 13/11/2023

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Complementar

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Administração Pública
- Polícia Civil
- Alteração de Artigos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Complementar Nº 303/2015

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 448, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, que institui estrutura da carreira de delegado de polícia civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 303, de 22 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º-A** ...

...

§ 2º Aplica-se o disposto no **caput** a todos os delegados de polícia em atividade, inclusive durante os afastamentos de que trata o art. 19-A da Lei nº 2.250, de 21 de dezembro de 2009, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º ...

...

II - cedido ou colocado à disposição de outros órgãos ou entidades, salvo quanto àquele em exercício junto a outros órgãos ou poderes públicos da União, Estados e Municípios, desde que o cargo ou função exercido seja afeto ou relevante para a segurança pública.

...” (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 6º-A da Lei Complementar nº 303, de 2015.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Rio Branco - Acre, 7 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre